



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
Estado de São Paulo

LEI Nº 306/76

de 26 de outubro de 1976

IRALDO ANTONIO MARTINS DE SOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento:

04 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
Energia Elétrica p/ Iluminação Pública Cr\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito ficam parcialmente canceladas as seguintes dotações do orçamento

04 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

216 . Materiais para consertos e reparos \$ 4.000,00

219 . Subvenção da Diretoria do Centro Comunitário Municipal.....\$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 26 de outubro de 1976.


IRALDO ANTONIO MARTINS DE SOLEDO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar publico de costume e arquivado no cartorio local.


JOSÉ ERASMO SAKANOTO

Resp. p/ Expediente

Aprovada pela Res. nº 13/76 de 20 de outubro de 1976 da Câmara Municipal.